



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

LEI N°988/2010.

PUBLICADO

Jornal: 9 Bandeirante

Edição: 708 PG: 3

Data: 23.08.10 a —

João F. P. Novos

Rúbrica

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍBA, NA FORMA DA LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Município de Cantagalo autorizado a conceder subvenção social a **Associação de Moradores de São Sebastião do Paraíba**, onde tem sua sede – São Sebastião do Paraíba – 4º Distrito de Cantagalo/RJ – CNPJ nº 32.531.691/0001-46, para fins de auxílio na realização da **XVI Festa dos Pescadores**, que será realizada nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2010.

Art. 2º - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

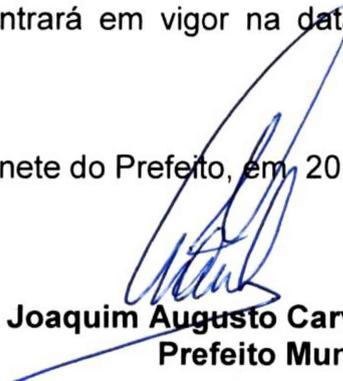
Art. 3º - A subvenção social será no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Art. 4º - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei não causarão impacto orçamentário, uma vez que já estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para o exercício de 2010.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2010.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal